



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**EDITAL DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2022**

**EDITAL Nº 09/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.*

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** Até as 10h00m do dia 07/04/2022.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** Dia 07/04/2022 as 10h00m

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** no período de 22/03/2022 a 04/03/2022, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana .

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA:** Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 316.595,70** (Trezentos e dezesseis mil; quinhentos e noventa e cinco reais; setenta centavos).

**VALOR REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL: 300.000,00** (Trezentos mil reais).

**CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO: 16.595,70** (Dezesseis mil; quinhentos e noventa e cinco reais; setenta centavos).

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022**.

**1.2.** O prazo para o recebimento dos envelopes Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 02 – “PROPOSTA DE



**PREÇOS**” será até 07/04/2022 às **10h00m** no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.

**1.3.** O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia 07/04/2022 no local acima citado.

**1.4.** A abertura do envelope Nº **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **2. DO SUPORTE LEGAL:**

**2.1.** A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **3. DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

**3.1.** A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

## **3.2. DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

**3.2.1.** A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

**3.2.1.1.** **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**

**3.2.1.2.** **ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**3.2.1.3.** **ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS;**

**3.2.1.4.** **ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**3.2.1.5.** **ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**3.2.1.6.** **ANEXO 06 – TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO**



ESTADO DE SÃO PAULO.

**3.2.1.7. ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA;**

**3.2.1.8. ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA.**

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.15.451.0013.1005; 4.4.90.51.15.451.0013.1005.

#### **5. OBJETO:**

**5.1.** Este Edital tem como objeto, traçar regras para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

#### **6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**6.1.** A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

#### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**7.1.** O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de:

**7.1.1.** O prazo de execução da obra é de **06 (seis)** meses, conforme cronograma físico e financeiro acostados ao processo.

**7.2.** A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até **06 (seis)** meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**7.3.** Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos infraestrutura



Urbana, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

## **8. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **8.1. CONDIÇÕES:**

**8.1.1.** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

**8.1.1.1.** Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **8.2. RESTRIÇÕES:**

**8.2.1.** Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**8.2.2.** Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

**8.2.3.** Concorratória, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

**8.2.3.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

**8.2.3.2.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**9.1.** Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

### **9.2. ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
PROCESSO DE COMPRAS Nº10/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022  
(Razão social da LICITANTE e endereço completo)  
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPES(S):  
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPES(S):

### **9.3. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
PROCESSO DE COMPRAS Nº10/2022



TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPES(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPES(S):

### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

**10.2.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

**10.3.** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**10.4.** Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

### **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A "HABILITAÇÃO":**

**11.1.** São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

#### **11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual

**11.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1.1.4.** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**11.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**11.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

**11.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

**11.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**11.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**11.1.2.5.** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFdo FGTS), dentro de sua validade.

**11.1.2.6.** Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

**11.1.2.7.** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.1.3.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



#### **11.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.4.1.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP); **parcelas de maior relevância e valor significativo a pavimentação.**

b.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, não tendo ficado qualquer dúvida para que o objeto da licitação seja concluído com qualidade e funcionalidade, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4891-1020-**Engenheiro. André Guimarães.**



### **11.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**11.1.5.1.** Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**11.1.5.2.** Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

**11.1.5.3.** No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

### ***12. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:***

**12.1.** Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

**12.1.1.** A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

**12.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º **02** – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme o **subitem 9.1.2** deste Edital.

**13.2.** Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

**13.2.1.** Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

**13.3.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite





da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

#### **14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**14.2.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**14.3.** Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

**14.4.** No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

**14.5.** Os documentos contidos nos envelopes N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

**14.6.** Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

**14.7.** Os envelopes identificados pelo título N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da no departamento de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**14.8.** Os envelopes N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



**14.9.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

**14.10.** As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

**14.11.** De cada fase da licitação será lavrada ATA circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**14.12.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

**14.13.** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

#### ***15. DA INABILITAÇÃO:***

**15.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

**15.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

**15.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

**15.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

#### ***16. DA DESCLASSIFICAÇÃO:***

**16.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

**16.1.1.** Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

**16.1.2.** Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

**16.1.3.** Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

**16.1.4.** Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

**16.1.5.** Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.



### **17. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**17.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

**17.2.** Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

### **18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**18.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO”**.

### **19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**19.1.** Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

**19.2.** Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

**19.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

**19.4.** A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.5.** Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.6.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais LICITANTES CLASSIFICADAS que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2., nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar



nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**19.7.** Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

**19.8.** Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.8.1.** Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 19.3 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

**19.9.** Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

**19.10.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**19.11.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

## **20. DOS RECURSOS:**

**20.1.** As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

**20.2.** Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

## **21. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**



**21.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

## **22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**22.1.** Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

**22.2.** Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

**22.3.** A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

**22.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 22.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

## **23. DO FATURAMENTO:**

**23.1.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de infraestrutura Urbana e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

**23.2.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na Rodovia Dom Pedro I, km 61 + 300mts, CASEMA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante .

**23.3.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **24. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**24.1.** PREÇOS:

**24.1.1.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### **24.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

**24.2.1.** O pagamento dos materiais e infraestrutura Urbana será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**24.2.2.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**24.3.** Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **25. *DO REAJUSTE:***

**25.1.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a contar da ordem de serviço; após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

#### **26. *ENCARGOS:***

**26.1.** Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

#### **27. *RESPONSABILIDADES:***

**27.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

#### **28. *DAS PENALIDADES:***

**28.1.** não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão



contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

- 28.1.1.** Advertência por escrito;
- 28.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- 28.1.3.** Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.
- 28.2.** A multa prevista no item 28.1.2 poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 28.3.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **29. DA RESCISÃO:**

- 29.1.** A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:
- 29.2.** na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 29.3.** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 29.4.** quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 29.5.** se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- 29.6.** na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 29.7.** por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **30. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

- 30.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.
- 30.2.** Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.



### 31. DA ACEITABILIDADE:

31.1. A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

### 32. DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

32.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro André Guimarães e Engenheiro Marcio Paulo Garzuzi**.

32.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA**.

33.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br); [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br) ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

33.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

### 34. DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1. As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do telefone 11 4891-1020, sendo que as visitas ocorrerão até 06/04/2022 das 10h00 às 16h00.

34.2. Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, sito à Rodovia Dom Pedro I, km 61 + 300mts, CASEMA 2, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, trazendo o **ANEXO 7 – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Infraestrutura Urbana para eventual consulta.

34.3. A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4. O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.5. As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a





declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

### **35. DOS ANEXOS:**

**35.1.** São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**35.1.1.** A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

**35.1.1.1. ANEXO 01** – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

**35.1.1.2. ANEXO 02** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**35.1.1.3. ANEXO 03** - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS;

**35.1.1.4. ANEXO 04** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

**35.1.1.5. ANEXO 05** – PROPOSTA DE PREÇOS;

**35.1.1.6. ANEXO 06** – TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**35.1.1.7. ANEXO 07** – ATESTADO DE VISITA;

**ANEXO 08** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de março de 2022.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PREFEITO**

### **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2022**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2022

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menorpreço global.**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA/SARJETA, MURO DE ALA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**

**LOCAL: AVENIDA MARGINAL CÓRREGO DO POVO, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Convênio/Demanda nº. 021441/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional do estado de São Paulo.**

### **1. Disposições Preliminares.**

- **Serviços.**

A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas, e práticas complementares: Norma SINMETRO;

Códigos leis e normas Municipais, inclusive regulamentação de concessionárias;

Códigos Leis e normas Estaduais;

Códigos Leis e normas Federais;

Regulamentação e Normas Brasileiras;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA – CONFEA.

Projetos de serviços preliminares, Guias e sarjetas, Calçadas, Pavimentação asfáltica tipo CBUQ, Galerias de Águas pluviais, Muro Ala, Sinalização Viária e Serviços complementares na Avenida Marginal córrego do povo nesse município de Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo.

### **Placa de Obra**

Antes do início da obra, deverá ser colocado Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon, de acordo com os padrões da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

### **Locação da obra edificação.**

Será executado com pontalete de 75mm x 75mm e tábua de cedrinho de 25mm x 300 mm, prego de várias bitolas e arame galvanizado nº.16 BWG, conforme normas.

### **Limpeza superficial do terreno da camada vegetal.**

Será efetivado Limpeza superficial de todas as Ruas, incluindo as calçadas margeando com a parte loteadas, para poder ter início de todas as tarefas a serem efetivadas da infraestrutura do loteamento.

### **Guias Pré-moldadas e sarjetas moldadas no local**

As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, travamento lateral do pavimento, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das



vias. Já as sarjetas são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

As guias pré-moldadas deverão ser instaladas compreendendo os seguintes serviços: piqueteamento com intervalo de 5,00m em trechos retos e 1,00m em trechos curvos, fornecimento de guias pré-moldadas padrão Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, com fck de 25 MPa, assentamento das guias, lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão) e rejuntamento com argamassa de cimento e areia. Deverão ser previstas perdas, carga, transporte até o local de aplicação e descarga.

Para execução das sarjetas moldadas no local, deve-se realizar o preparo e apiloamento do terreno, lastro de pedra britada, fornecimento e instalação de formas,

lançamento do concreto fck 25MPa e execução de acabamento desempenado, conforme a seção e caimentos determinados em projeto. O concreto utilizado nas sarjetas devem

atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655, ser dosado racionalmente e possuir resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ**

#### **ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DE TERRA**

##### **DESCRIÇÃO.**

É a descarga e esparrame de material escavado e transportado de acordo com o que dispõe nas normas correspondentes em camadas de pequena espessura.

##### **MATERIAL.**

Os aterros serão executados com os materiais indicados, isentos de tocos e raízes, desde que estes materiais não tenham sido rejeitados pela fiscalização.

##### **EXECUÇÃO.**

Salvo ordem em contrário, expedida pela fiscalização, a execução de aterro deverá ser precedida da execução, de conformidade com as normas pertinentes, do serviço de Limpeza do terreno.

Mediante ordem da fiscalização, os serviços de aterro poderão ser precedidos de escavação, visando:

- A) Formar degraus de apoio, se o terreno de fundação for inclinado e houver risco de escorregamento.
- B) Distribuir, até atingir a largura do aterro a construir, o material de aterro existente, que deverá ser aumentado em altura e/ou largura.

Utilização do Material Escavado:

- b) Distribuir, até atingir a largura do aterro a construir, o material de aterro existente, que deverá ser aumentado em altura e/ou largura.

Utilização do Material Escavado:

A contratada executará as operações construtivas, de modo a evitar que os aterros ultrapassem as dimensões do projeto. A aplicação de material destinado ao aterro, fora dos seus limites, para quaisquer fins, tais como,



regularização do terreno, poderá ser executada, desde que autorizado pela fiscalização.

#### Operações Construtivas:

Desde as primeiras camadas do aterro, o material deverá ser distribuído uniformemente, em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

Se necessário, deverá ser corrigida a umidade do solo, a fim de se obter um grau de compactação de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) obtido através do ensaio de Proctor Normal.

Proteção dos Aterros: Desde o início das obras até o Recebimento Provisório, os aterros construídos ou em construção, deverão ser protegidos contra a ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem drenagem eficiente.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

Os serviços de aterro devidamente acabados de acordo com as especificações acima, serão medidos e pagos por metro cúbicos, efetivamente executados.

Nos preços unitários, estão prescritas todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, despesas indiretas, encargos diretos, etc.

### **PREPARO E MELHORIA DO SUBLEITO**

#### **DESCRIÇÃO**

A melhoria do subleito para pavimentação asfáltica consiste nos serviços necessários para que o subleito seja compactado, assumindo forma definida pelo perfil e seção transversal típica estabelecida pelo projeto e fique em condições de receber o pavimento.

### **PROCESSO DE CONSTRUÇÃO.**

A superfície do subleito deverá ser regularizada até assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

Se houver necessidade de cortes e/ou aterros, para que se consiga a seção transversal desejada, e estes serviços não ultrapassarem 0,40 m, os mesmos não serão considerados como serviços de Fornecimento e/ou escavação de terra (Terraplenagem).

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótima, com tolerância de + ou - 2%, para que o seu grau de compactação alcance, no mínimo 95% de Proctor Simples.

A compactação será feita progressivamente, dos bordos para o centro, até que o material fique suficientemente compactado.

Nos lugares inacessíveis ao equipamento ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação deverá ser feita por meio de equipamentos mecânicos de uso manual, preferencialmente, o soquete. Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado.

### **CONTROLE TECNOLÓGICO**



O laboratório, na ocasião do preparo do subleito, controlará:

- A pulverização do solo do subleito, que deverá ser feita até que pelo menos 60% do material passe pela peneira de abertura 4.76 mm.
  - Umidade de solo.
- A densidade "in-situ" para comparação do grau de compactação será feita em intervalos de 40m obedecendo a seguinte seqüência:

Lado esquerdo, eixo, lado direito, eixo, etc.

Quando os serviços de Preparo e melhoria do subleito não forem contínuos, a densidade deverá ser verificada nos locais especificados.

Ensaio de compactação todas as vezes que ocorrer variação de material.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços de Preparo e Melhoria do subleito serão pagos por CONFORME planilha orçamentária apresentada pelo município de Bom Jesus dos Perdões, efetivamente executados.

Nos preços unitários apresentados deverão estar inclusas todas as despesas de materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, administração, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc.

### **REFORÇO DO SUBLEITO.**

Nos locais onde o subleito não estiver em condições de ser reaproveitado, deverá ser feito o reforço do subleito.

### **DESCRIÇÃO.**

Onde as condições do solo a exigirem, haverá a remoção do solo local e sua substituição por solo importado adequado, na espessura determinada a critério da fiscalização.

Os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes, de boa qualidade e resistência. Em hipótese nenhuma, será admitida a utilização de solos turfosos, micóceos ou que contenham substâncias orgânicas.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços de Preparo e Melhoria do subleito serão pagos por CONFORME planilha orçamentária apresentada pelo município de Bom Jesus dos Perdões, efetivamente executados.

Nos preços unitários apresentados deverão estar inclusas todas as despesas de materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, administração, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc.

### **BOTA-FORA E/OU EMPRÉSTIMO.**

O bota-fora (terra exportada por substituição de solo) deverá ser transportado para locais previamente indicados



pela fiscalização, sendo espalhado logo após a descarga e não sendo permitida a formação de barragens ou bacias que possam represar águas pluviais.

No caso de empréstimo, o material importado para substituição ou complementação de solo, deverá distar o mais próximo possível do local de utilização.

Após o término do empréstimo, a caixa será convenientemente preparada a fim de evitar erosões, empoçamento de água, trincheiras ou barragens.

Quando o transporte do bota fora ou empréstimo sujar as vias públicas, a limpeza das mesmas será de responsabilidade da firma Empreiteira contratada.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

Os serviços de reforço do subleito serão medidos e pagos por volume (metro cúbico) de material efetivamente aplicado conforme as especificações acima.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas de materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, administração, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc.

## **BASE DE BRITA GRADUADA**

### **INTRODUÇÃO**

Esta especificação de serviço define os critérios da utilização da Brita Graduada Simples em camadas de bases de Pavimentos, de obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

### **DESCRIÇÃO**

Os serviços aos quais se refere a presente Seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle da qualidade de bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Base de brita graduada, para os fins desta Seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos).

### **MATERIAIS**

#### **Brita Graduada**

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1- quanto à resistência dos materiais das partículas:

A) durabilidade, determinada em cinco ciclos, pelo Método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

- 20% em sulfato de sódio; ou



- 30% em sulfato de magnésio;

B) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%.

**2-** quanto ao tamanho e a forma das partículas:

A) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do ANEXO I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

B) equivalente de areia, determinado pelo método do DNER ME 54-63, maior que 35%;

C) índice de lamedade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

D) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado: - 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (n. 4) deverão ter, no mínimo, duas faces re3) quanto ao seu provável comportamento como material de base:

A) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada sem cimento; e resistência à compressão simples especificada no projeto, no caso de brita graduada tratada com cimento. O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

sultantes de fratura.

**3-** quanto ao seu provável comportamento como material de base:

A) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada sem cimento; e resistência à compressão simples especificada no projeto, no caso de brita graduada tratada com cimento. O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

**4-** quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

### **Água**

Será considerada satisfatória a água que, utilizada na moldagem de corpos de prova com a mistura de projeto, não acarretar diminuição da resistência obtida em laboratório.

## **EXECUÇÃO**

### **Equipamento**

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

A) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando



até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade

B) pá carregadeira para carga dos materiais na usina;

C) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

D) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

D1) De rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

3- Carga por roda: maior que 2.500 kgf;

4- Largura do rasto: maior que 2,00 m;

- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm<sup>2</sup>.

D2) De rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:

• largura do rasto: maior que 1,40 m;

- peso estático: maior que 3.300 kgf;

E) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

F) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

G) irrigadeiras de, no mínimo 5.000 litros, equipadas com moto bomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

H) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3.000 metros de comprimento;

I) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos, etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela Fiscalização.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados desde que aprovados pelo Serviço Técnico da Regional.

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte.

O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela Empresa Contratada e aprovado pela Fiscalização.

### **Locação e Nivelamento**

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Empresa Contratada e verificados pela Fiscalização.





Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constanteda linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

### **Serviços Preliminares**

As bases de brita graduada, tratada ou não com cimento, serão geralmente executados sobre a superfície resultante dos serviços de Melhoria do Subleito e Preparo do leito, ou do Reforço do Subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas Seções respectivas.

### **Confinamento Lateral**

As formas, quando utilizadas, deverão possuir altura suficiente para reter o material solto. O posicionamento será executado de modo a obedecer ao alinhamento, perfil e seções transversais de projeto.

### **Espessura da Camada**

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 15 centímetros.

### **Preparação, Transporte e Distribuição.**

A brita graduada, ao sair da pedraira usina ser homogênea em teor de umidade, granulométrica, quando utilizado. No início dos serviços, será determinada a perda de umidade entre a saída da pedraira e o início das operações de compactação. Daí em diante, o teor de umidade da mistura, ao sair da pedraira, deverá ser igual à umidade ótima, para fins de compactação, acrescida da porcentagem correspondente à perda por evaporação.

As operações de transporte da mistura, da usina para a base em construção, serão interrompidas quando o subleito, por estar molhado, não for capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do distribuidor.

A distribuição será realizada com o equipamento especificado, de modo a assegurar uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento na camada solta. Será permitida a distribuição manual nas áreas em que, em virtude da sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente à movimentação do distribuidor.

### **Compactação e Acabamento**

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apoiem metade na base em construção e metade no acostamento.

Nos trechos em tangente, a compactação prosseguirá das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo). Os percursos ou passadas de cada rolo compactador serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra



sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou da base em construção, a compactação será executada transversalmente à linha base (eixo). Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que o seu uso não for desejável (cabeceiras de obras de arte), a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis ou com sapos mecânicos. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura e em toda superfície da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o grau de compactação especificado.

Nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

### **Proteção dos Serviços**

Durante todo o tempo que durar a construção e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

### **Abertura ao Trânsito**

As bases de brita graduada, não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a Fiscalização poderá autorizá-lo, em caráter excepcional e em áreas limitadas, quando os danos que possam ser provocados na superfície acabada não prejudiquem a qualidade da base em questão, ou da camada de pavimento, que sobre ela será construída.

### **Controle**

O controle compreenderá:

- 1) controle da brita graduada, consistindo em:
  - a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida ou de pedra;
  - b) controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;
  - c) controle do tamanho das partículas, relativamente a granulometria e equivalente de areia à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão da base;
  - d) controle do grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta seqüência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método

DER M 23-57 e, conseqüentemente, do grau de compactação obtido;

- 2) controle de execução dos serviços, consistindo em:
  - a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;



- b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;
- c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;
- d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada sub-trecho;
- e) A tolerância admitida na vedação do teor de cimento determinado por titulação é de  $\pm 10\%$  sobre o teor especificado;
- f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;
- g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada sub-trecho;
- h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela Empresa Contratada e assistidas pela Fiscalização, sendo repetidas quando necessário.

### **Condições de Recebimento**

As bases de brita graduada, executadas em uma ou mais camadas, com autorização da Fiscalização e de conformidade com esta norma, serão recebidas:

- 1) no que respeita ao alinhamento, se não forem encontradas semilarguras menores que as de projeto;
- 2) no que respeita à espessura e à conformação final da superfície, se não forem encontradas diferenças maiores que:
  - a) 10% da espessura de projeto, em qualquer ponto da base;
  - b) dois centímetros, para mais ou para menos, nas cotas de projeto, sendo a verificação realizada com cordéis esticados e apoiados sobre os piquetes laterais e, se necessário, com a régua de 3,00 metros de comprimento apoiada sobre a superfície da base, em qualquer posição, ao longo da qual, segundo o projeto, não haja mudança de declividade;
- 3) no que respeita ao grau de compactação, calculado com base na massa específica aparente seca, determinada pelo método DER M 23 -57 e referida à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação realizado pelo método DER M 13-71, variantes I.C.G.r ou I.C.G.s:
  - a) se não for obtido nenhum valor menor que 100%; ou
  - b) se for satisfeita a seguinte condição:

$$X - K.S > 100\%$$

Sendo:

X - média aritmética dos graus de compactação obtidos;



S - desvio padrão

K - coeficiente indicado no Anexo II, função do número N de elementos da amostra, no mínimo igual a cinco.

4) no que respeita à resistência dos corpos de prova à ruptura por compressão aos 7 (sete) dias de idade, moldados com a mistura úmida colhida na pista, imediatamente antes da

compactação:

a) se não for obtida nenhuma resistência inferior a 80% da correspondente à da brita graduada, obtida no ensaio de dosagem feito no laboratório com agregados da mesma jazida ou de peneira; ou

b) se for satisfeita a seguinte condição:

$R - K.S > 0,8 r$

Sendo:

R - média aritmética dos valores das resistências obtidas com corpos de prova moldados com mistura feita em usina;

S - desvio padrão;

K - coeficiente indicado no Anexo II, função do número N de elemento da amostra, no mínimo igual a cinco;

### **Proteção do Meio-Ambiente**

Os cuidados a serem observados visando a proteção do meio ambiente na execução das camadas de bases de brita graduada são os seguintes:

Na Exploração de Ocorrências de Materiais.

Os seguintes cuidados deverão ser observados na exploração das ocorrências de materiais:

- O material somente será aceito após a Empresa Contratada apresentar a licença ambiental de operação da pedreira;
- Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- Planejar adequadamente a exploração da pedreira, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
- Deverão ser construídas, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção de pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carregamento para cursos d'água;
- Caso a brita seja fornecida por terceiros exigir documentação atestando a regularidade das instalações,



assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente.

Na Execução.

Os cuidados para a proteção ambiental referem-se à disciplina do tráfego e estacionamento dos equipamentos.

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

### MEDIÇÃO

Os serviços recebidos da forma descrita serão medidos em metros cúbicos ou quadrados de camada acabada de base.

As áreas da base serão calculadas multiplicando a largura da seção transversal de projeto pelas extensões determinadas a partir do estaqueamento.

Os Volumes serão calculados, multiplicando a área da base pela espessura de projeto.

O transporte dos materiais utilizados não será medido em separado para fins de pagamento.

O seu custo já se acha incluído no preço unitário da sub-base ou da base acabada.

### PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos aos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento constituirá remuneração única para todos os materiais, a mão-de-obra, leis sociais, equipamentos e outros recursos utilizados pela Empresa Contratada, abrangendo inclusive benefício e despesas indiretas.

### ANEXO I

#### FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DE AGREGADO PARA BASES DE BRITA GRADUADA

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS (NBR - 5734180)	AGREGADO % EM PESO, QUE PASSA	
	GRADUAÇÃO A	GRADUAÇÃO B
50 mm (2')	100	-
38 mm (1 ½")	90-100	-
25 mm (1")	-	-
19 mm (¾")	50-85	100
9,5 mm (3/8")	34-60	90-100
	25-55	



		8-22	
4,8 mm	Nº 4	2-9	80-100
0,420 mm	Nº 40		35-55
0,075 mm	Nº 200		8-25
			2-9

Além dos limites acima indicados, será exigido que a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras nº4 e nº40 estejam compreendidas entre 20 e 30%.

As aberturas das peneiras expressas em polegadas, embora usuais e por esse motivo indicada entre parênteses, não são admitidas na NBR – 5734/80.

#### ANEXO II VALORES DOS COEFICIENTES “K”

N	K	N	K	N	K
4	0,95	10	0,77	25	0,67
5	0,89	12	0,75	30	0,66
6	0,85	14	0,73	40	0,64
7	0,82	16	0,71	50	0,63
8	0,82	18	0,70	100	0,60
9	0,78	20	0,69	-	0,52

Condição necessária:

$$X - K.S > L^*$$

Onde:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^N X_i}{N}$$

(Xi valores individuais da amostra)



$$S^2 = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{(N-1)}}$$

\*L representa o limite específico na Norma.

## **IMPRIMADURA LIGANTE BETUMINOSA.**

### **OBJETIVO.**

A imprimadura ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

### **DESCRIÇÃO.**

A imprimação ligante deverá obedecer às seguintes operações

- A) Varredura e limpeza da superfície
- B) Secagem da superfície
- C) Distribuição do material betuminoso
- D) Repouso da imprimação.

### **MATERIAIS.**

Materiais betuminosos

- O material betuminoso, para efeito da presente instrução deve ser, a critério da fiscalização, asfalto (cut-back) dos tipos RR-2C
- O material betuminoso referido deverá estar isento de água

### **EQUIPAMENTOS.**

- A aparelhagem necessária à execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento do material, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.
- Vassourões manuais: deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.
- Vassoura mecânica: deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.
- Equipamentos para aquecimento do material betuminoso: deverá ser tal que aqueça e mantenha



material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1 grau Celsius para determinação das temperaturas do material betuminoso.

- Distribuidor do material betuminoso sob pressão: deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos nesta instrução.

- Distribuidor manual de material betuminoso: mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso, só será utilizada nos casos expressamente liberados pela fiscalização.

### CONSTRUÇÃO.

Varredura e limpeza de superfície:

- A varredura da superfície a ser impressa deverá ser feita com vassourões manuais ou vassouras mecânicas especificadas e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

- Distribuição do material betuminoso:

- O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na tabela abaixo e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a fiscalização determinar.

CARACTERÍSTICAS	TIPOS				
	RC-0	RC-1	RC-2	RC-3	RC-4
Temperatura de Aplicação (°C)	10-40	27-52	27-66	52-79	66-93

- Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com o distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

- Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.

- A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Secagem da Superfície

- Quando o material betuminoso for asfaltado recortado, sua aplicação só poderá ser feita quando a superfície a ser impressa estiver completamente seca.

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A imprimadura ligante betuminosa, devidamente acabada, de acordo com a presente instrução, será medida por metro quadrado, devidamente executado.





No preço unitário apresentado deverão estar previstas todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, despesas indiretas, encargos diretos, etc.

### **IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA.**

#### **DESCRIÇÃO.**

A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento da camada de base, por material betuminoso adequado.

#### **MATERIAIS.**

O material para execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa deverá ser o asfalto recortado CM - 30.

#### **PROCESSO DE CONSTRUÇÃO.**

Antes da execução da imprimadura devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e estranhos, sendo necessário cuidado nos bordos da base.

O material betuminoso (CM - 30) deverá ser aplicado uniformemente, na quantidade de 1 a 1,2 litros/m<sup>2</sup>.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis.

O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base após a distribuição permanecer em repouso até que endureça suficientemente.

Não será permitida abertura ao trânsito de base imprimada.

#### **CONTROLE TECNOLÓGICO**

A temperatura de aplicação deverá estar entre 45 e 65 graus Celsius.

A imprimadura impermeabilizante deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base.

Será exigida nova imprimadura onde a mesma não for considerada satisfatória.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

A imprimadura impermeabilizante betuminosa, devidamente acabada, de acordo com as especificações acima, será medida e paga por metro quadrado efetivamente executado.

No preço unitário apresentado, deverão estar previstas todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, despesas indiretas, encargos diretos, etc.

#### **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TIPO CBUQ**

Deverá ser executada toda pavimentação em CBUQ, a capa de rolamento com 3,0cm de espessura, sendo em



toda largura da rua exceto nas sarjetas, que serão em concreto, conforme projeto bem como todos os meios fios, pintura das ruas, placas de sinalização horizontal e vertical. Cargas e decargas da mistura betuminosa a quente com transporte em caminhão basculante, vibroacabador incluído us. Espalhamento, aplicação e compactação.

### **GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

#### **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO "PONTA E BOLSA"**

#### **DESCRIÇÃO**

O fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo "ponta e bolsa", compreendendo a escavação de valas, escoramento em valas até 2,00 m, esgotamento de fundo, quando necessário, lastro de brita onde for necessário, fornecimento dos tubos e seus respectivos assentamentos, reaterro das valas.

#### **ESCAVAÇÃO**

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seções retangulares ou com inclinações a partir do ponto de geratriz inferior dos tubos em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A escavação será executada mecânica ou manualmente, sendo que os locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo em relação aos preços preestabelecidos.

Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas já pavimentadas em que será necessária a remoção do pavimento, como nas vias a serem pavimentadas.

#### **FORNECIMENTO DE TUBOS:**

As galerias serão de seção circular, constituídas por tubos de concreto simples ou conforme normas técnicas, armado, de ponta e bolsa, obedecendo na sua fabricação às prescrições da NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

#### **ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:**

O assentamento das tubulações deverá seguir paralelamente a abertura das valas e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto a perfeição e limpeza.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se a ponta dos tubos está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se a ponta dos tubos está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### **BOCA DE LEÃO COM GRELHA**

Modelo de construção conforme especificado no projeto 1,00x1,00x0,80m



O item contempla o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de leão simples, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha articulada em ferro fundido para boca de leão tipo GR-135 Pesada / Articulada da Fuminas, ou GRA-135 Pesada / Articulada da Afer, ou equivalente, peso de 135 kg, carga de ruptura até 15.000 kg; remunera também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A execução de boca de Leão devidamente acabada de acordo com as especificações acima, será medida e paga por unidade efetivamente concluída.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, e A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada na espessura de 0,03 m.

### **MURO DE ALA**

Os muros de arrimo/contenção Ala - serão executados em alvenaria, com estacas em concreto, vigas e pilares. Com uma espessura de 20 cm e altura variável, de acordo com os níveis apresentados em planta. Estes tem a de retenção dos taludes dos aterros dos terreno. A fundação do muro terá uma profundidade média de 5,00 m. A extensão dos muros serão de 65,12 ml, sendo muro de arrimo/contenção de 56,80 ml.

#### **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:**

As estacas serão executadas a trado, com 40 cm e 30 cm de diâmetro e, em média com 5 m de profundidade. O concreto empregado será com FCK 15 MPA e, será deixada esperas de ferros para os pilares: 4 $\phi$ 8 mm e estribo  $\phi$ 5 mm cada 25 cm

Os pilares serão executados na largura da alvenaria do muro de arrimo/contenção, com concreto FCK 20 MPA com ferragem longitudinal de 8 $\phi$ 8 mm e estribo  $\phi$ 5 mm cada 20 cm.

#### **MURO DE ARRIMO E/OU CONTENÇÃO/ALA:**

O muro será executado em alvenaria de tijolo maciço de 5x10x20 cm. Todas as alvenarias serão assentadas sobre um lastro de concreto magro com impermeabilizante, de 5 cm de espessura.

As alturas das contenções variam de acordo com o nível do terreno. (ver planta de locação dos muros) As juntas de assentamento terão em média uma espessura de 2,5 cm, com argamassa de traço 1:3 (ci+ar). Espessura da alvenaria 50 cm \* Toda a extensão do muro segue essa metodologia de assentamento.

#### **IMPERMEABILIZAÇÃO:**

O lastro de concreto da base do muro terá aditivo impermeabilizante. A parte interna do muro que tem contato com o solo e com o dreno será impermeabilizada em toda a sua extensão.

Os revestimentos internos são compostos por chapisco 1:3 e reboco massa única 1:4 que terá aditivo impermeabilizante e, os rebocos também receberão a aplicação de 2(duas) demãos com emulsão asfáltica à base de água.

Deverá ser observado o tempo de cura do material para cada demão e, o local a ser impermeabilizado deve ser limpo, livre de sujeiras.

#### **DRENO:**

O dreno será executado com brita nº 2 e 3, de 40 cm de largura, na parte interna em toda a extensão do muro, exceto no muro dos fundos que será executado na parte externa. Será instalado ao decorrer do muro,



paralelo a primeira fiada de tijolo, um tubo de PVC de 100 mm, perfurado, destinado a coletar os líquidos do dreno, sendo que estes terão caixas coletoras de alvenaria de tijolo maciço, rebocadas internamente e tampa de concreto, de 60x60xh variável, que serão interligadas ao tubo do dreno e ligadas a rede pública de drenagem pluvial. Também serão implantados dutos de tubo PVC 2" de diâmetro para escoamento de líquidos e umidade, que atravessarão o muro, tipo "barbacã", conforme imagem abaixo. O local de implantação dos tubos será 10 cm acima do nível da calçada. Serão implantadas 2 (duas) unidades de barbacã por painelde muro. Será instalada uma manta geotextil de espessura de 400 g/m<sup>2</sup> sobre toda a extensão do muro de contenção, com o objetivo de proteger os agregados do dreno; também poderá ser utilizado uma manta BIDIM.

#### MURO DE ALVENARIA/VEDAÇÃO:

##### VIGA BALDRAME:

Deverá ser executada viga baldrame sobre a alvenaria de arrimo, em concreto armado, com FCK 20 MPA, em toda a extensão do muro, e terão suas dimensões de forma a suportar as alvenarias. As vigas deverão ter seção mínima 20x35 cm, com ferragem longitudinal de 4φ10 mm e estribo φ5 mm cada 12 cm. No muro lateral existente (lado norte) será feito o preenchimento abaixo da viga baldrame com concreto ciclópico FCK 10 MPA + 30% de pedra de mão, na espessura de 15 cm e, aproximadamente 40 cm de altura.

#### REVESTIMENTOS:

Serão rebocadas as alvenarias e estrutura de concreto:  Chapisco com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia grossa de 0,5 cm de espessura;  Massa única: com argamassa no traço 1:2:8 de cimento+cal+areia de 2 cm de espessura.

##### PINTURA:

Todos os muros receberão pintura interna após cura do reboco. As superfícies deverão ser preparadas para receberem a pintura, estas deverão ser lixadas, escovadas e limpas para total remoção das partículas soltas, estas receberão no mínimo 1 demão de selador e 2 demão de tinta acrílica semibrilho. As cores das tintas serão definidas com a fiscalização do Município.

##### SERVIÇOS FINAIS:

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, manchas de tinta e argamassa, em condições de receber vistoria final. Todos os materiais e serviços deverão obedecer às normas e especificações a ABNT.

## SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

#### – INTRODUÇÃO

Através de estudos feitos com base no Código de Transito Brasileiro – CTB, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical volumes, I II e IV e na NBR9050 de 11 10 2015, foram elaborados os projetos de sinalização vertical e horizontal para obra na Avenida Marginal Córrego dopovo, bairro centro, Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo.

A implantação deste projeto deverá ser acompanhada por um técnico habilitado (Arquiteto/ Urbanista ou Engenheiro Civil).

Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:  Padrão Munsell de cor – 4

Retrorrefletividade e iluminação de acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal). Em vias urbanas recomenda-se que as placas



de “Parada Obrigatória” (R-1), “Dê a Preferência” (R-2) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

- Materiais das placas A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.
- Suporte das placas Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.
- Posicionamento da placa na via Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego. Nas vias urbanas, a borda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo. 5 Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:
- Padrões de cores - Amarela: tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada). - Branca: tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de “Dê a preferência” e inscrever, setas símbolos e legenda. Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita obedecendo-se o aos critérios do padrão Munsell abaixo ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.
- Materiais A escolha do material mais apropriado para cada situação deve se considerar os seguintes fatores: natureza do projeto ( provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros. Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

## 02 – SINALIZAÇÕES VERTICAIS DE REGULAMENTAÇÃO

Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações horizontais tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Sendo assim, nos locais indicados em projeto, deverão ser implantados os seguintes tipos de sinalização vertical de regulamentação: “PARADA OBRIGATÓRIA” (R-1) Este sinal de regulamentação tem por finalidade determinar o fluxo de veículos que devem parar. Conforme o projeto será implantado trinta e uma unidades deste modelo. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19) Este sinal de regulamentação tem por finalidade, determinar o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa. Conforme o projeto será implantado dezesseis unidades deste modelo. 03 – PLACAS DE LOGRADOURO Para a identificação da Rua das Flores e Rua das Orquídeas, foi necessária a implantação de placas de logradouro, fixadas do lado direito, no início e no

final de cada rua, 7 de acordo com o projeto. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada esmaltada de dimensão 20x45cm, fixada em poste de aço galvanizado de 2,50 de altura por 2”. Dessa forma deverão ser implantadas quatorze unidades desta. 04 – SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS Compostas por marcas, símbolos e legendas apostos sobre o pavimento, as sinalizações horizontais tem por finalidade fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e a fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizando e orientando os usuários das vias, como determina o manual brasileiro de sinalização horizontal. LINHA DE BORDO (LBO) Cor branca Tem a função de delimitar, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento



dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. Esta marca longitudinal deverá ser implantada na cor branca com espessura de 0,10cm em todo o percurso das vias a serem sinalizadas, de acordo a indicação do projeto. LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1) Cor amarela Conforme implantado em projeto a marcação LFO-1 terá função de dividir fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem é proibida para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro. Esta deverá ser implantada na cor amarela com espessura de 0,10 cm e comprimento variável, de acordo com projeto.

LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1) DE APROXIMAÇÃO Cor amarela De acordo com o projeto, a marcação LFO-1 terá a função de aproximação de intersecções com comprimento de 15m contado a partir da linha de retenção e espessura de 0,10cm. Esta deverá ser implantada de acordo com indicação no projeto.

8 LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2) Cor amarela tem a função de delimitar o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. Esta deverá ser implantada na cor amarela. Espessura de 0,10cm, comprimento de 2m com relação de 1:3, em todo o percurso das vias a serem sinalizadas de acordo com indicação em projeto.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE) Cor branca Tem a função de indicar ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Esta deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Esta deverá ser implantada na cor branca com espessura de 0,40cm e comprimento variável de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.

LEGENDA "PARE" Esta marcação deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita. Esta deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 ("Parada obrigatória"), conforme implantação em projeto e de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal. 9 05.

#### **PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA**

Será efetuado plantio de grama ao lado da guia/sarjeta na margem do Córrego para proteção das mesmas.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

- Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

• Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

• **OBSERVAÇÃO:** Os serviços descritos e/ou solicitados no presente memorial, no que se refere a forma técnica da execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de março de 2022.

**ANDRÉ GUIMARÃES**

CREA Nº. 5062686031

ART.- 28027230211723519

**Secretário de Infraestrutura Urbana e Infraestrutura Urbana**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO 02 e 03 – PASTA ELETRONICA (CD)**



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA** a ser preenchida pela licitante e **QUANTITATIVOS**

**ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO N° XXX/2022**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **ENGº ANDRÉ GUIMARÃES**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 10/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO:**





**Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. Córrego do Povo Etapa IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

**ANEXO 01** – Características do Objeto;

**ANEXO 02 e 03** – Cronograma de execução e reembolso, Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante; BDI, Quantitativos.

**ANEXO 05** - Proposta de preços; e,

**ANEXO 09** – Projeto e Desenhos.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.15.451.0013.1005; 4.4.90.51.15.451.0013.1005.

#### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de até **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviços por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com



as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

#### **DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### **DO VALOR:**

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

#### **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sito à Rodovia Dom Pedro I, KM 61,5 + 300mts, CASEMA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

***DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:***

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 24ª.** O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua



devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 27ª.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a contar da ordem de serviço; após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

***ENCARGOS:***

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

***RESPONSABILIDADES:***

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

***DAS PENALIDADES:***

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.



**Cláusula 31.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

***DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse pública e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

***DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 34ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, o Engenheiro **ANDRÉ GUIMARÃES**, ou quem este indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DISPOSIÇÕES GERAIS:***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

***DO FORO:***

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N. °xx/2022**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

**Pela prefeitura:**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito

**ANDRÉ GUIMARÃES**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Pela Contratada:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

### ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 10/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ] CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menorpreço global.

Valor total R\$

Por extenso:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital. Data \_\_\_/\_\_\_/2022.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

#### **ANEXO 06- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**(CONTRATOS)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menorpreço global.**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual





ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 10/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a)  
\_\_\_\_\_portador(a)\_\_\_\_\_da Cédula de Identidade RG N.º  
\_\_\_\_\_, representante da empresa LICITANTE:\_\_\_\_\_esteve nesta  
data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 11/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

**Pela LICITANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da **LICITANTE**: \_\_\_\_\_

**Pela PREFEITURA:**

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA**: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS  
OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 10/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2022**

**OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIA SARJETA, CALÇADAS, MURO DE ALA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. CÓRREGO DO POVO ETAPA IV, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menorpreço global.***

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº  
\_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de  
execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 03/2022, não podendo alegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

